

Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.<sup>m</sup> Bento Manoel de Almeida Paes. //

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fern.<sup>do</sup> Gom.<sup>s</sup> Per.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup>  
Do Secretr.<sup>o</sup>

S. Ex.<sup>a</sup> attendendo á falta que prezentemente há de Navios emdireitura para Lisboa, e aq. do impate dos effeitos rezulta hum prejuizo geral ao Comercio, hé servido ampliar a licença que facultou pela sua carta de 28 de 7br.<sup>o</sup> do prez.<sup>o</sup> anno, ordenando a Vm.<sup>ee</sup> que dos portos do seu comando deixe livremente embarcar todos os effeitos que nelles houver para qualquer dos nossos Portos da America, observando-se as ordens estabelecidas, pelo que respeita aos direitos da Alfandega que alguns dos mesmos generos costumão pagar, e outro sim o determinado na ordem de 24 de Julho que lhe foi expedida p.<sup>r</sup> esta Secretaria, oque da p.<sup>to</sup> do m.<sup>mo</sup> Snr. lhe participo para que assim o cumpra. S. Paulo a 22 de 9br.<sup>o</sup> de 1798 = Luis Antonio Neves de Carv.<sup>o</sup> = Snr. Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>s</sup> Fernando Gomes Per.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup>.

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Castro  
Do Secretr.<sup>o</sup>

Sua Ex.<sup>a</sup> manda remeter a Vm.<sup>ee</sup> o requerimento junto do P.<sup>r</sup> Thomé Alz. de Castro para que fazendo chamar á sua presença o sup.<sup>do</sup> Antonio Ferr.<sup>a</sup> de Miranda, e estranhando-lhe a duvida de satisfazer huma duvida de sem.<sup>e</sup> natureza, faça comq. amigavelm.<sup>te</sup> pague ao sup.<sup>e</sup> a importancia das Missas que disse pois não hé crível, o fizesse sem ordem sua. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ee</sup>. São Paulo 23 de 9br.<sup>o</sup> de 1798 = Luis Ant.<sup>o</sup> Neves de Carvalho = Snr. Cap.<sup>m</sup> Mor Jozé Rodrigues Betim. //

P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór Comd.<sup>s</sup> da Praça de Santos

Logo que V. M. receber esta de ordem de S. Ex.<sup>a</sup> fará chamar á sua presença o Alferes Agostinho Felix dos Santos Capéllo, e lhe estranhará muito asperamente, a petulancia, e dezaforo praticado com o correio Carlos da Rocha, aquem não devia publicamente desattender como fes, pois quando este desse ocazião, e merecesse algum castigo pelo seu comportamento, não tinha elle autoridade para punillo porque a sua obrigação em cazo tal, hera dar logo parte ao mesmo Senhor e esperar pela sua rezolução a esse respeito. Advirta-o V. M. que para o futuro se abstenha de semelhantes absurdos, e insultos já cometidos para com outros, aliás será castigado de maneira que sirva de exemplo a todos os que exercem occupa-